



PROCESSO	1000082744/2018
INTERESSADO	CAU/SP e Alessandra Orsi Ribeiro – Arquitetura
ASSUNTO	Ausência de Registro no CAU (PJ)
RELATOR	Maria Fernanda A. de S. da Silveira

DELIBERAÇÃO Nº 442/2019 – (CEP – CAU/SP)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando o Art. 19 da resolução Nº 22/2012 que diz: Apresentada defesa tempestiva ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF decidirá pela manutenção da autuação, explicitando as razões de sua decisão, bem como as disposições legais infringidas e a penalidade correspondente, ou pelo arquivamento fundamentado do processo;

Considerando o relatório e Voto do (a) conselheiro (a) Maria Fernanda A. de S. da Silveira no processo de fiscalização nº 1000082744/2018;

DELIBERA:

1- Acatar o voto do(a) conselheiro(a) relator(a) pelo ARQUIVAMENTO do processo e CANCELAMENTO do auto de infração, tendo em vista que no momento da emissão do auto de infração a empresa já estava em fase de regularização do fato gerador, com a baixa do CNPJ;

2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

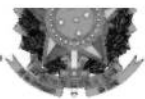
Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira e Cícero Pedro Petrica. **00 votos contrários**, **00 abstenções**, e **02 ausências** do cons. Luiz Antônio Cortez e do Cons. Marcelo Consiglio Barbosa.

São Paulo, 05 de setembro de 2019.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

ALAN SILVA CURY
Membro

CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro



CLÁUDIO DE CAMPOS
Membro

CATHERINE OTONDO
Membro

MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA
Membro

CÍCERO PEDRO PETRICA
Suplente